



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

RESOLUÇÃO N° 23/2020-IG, de 04 de dezembro de 2020

Estabelece procedimentos e critérios para destinação de vaga de Docentes disponível entre as subunidades do Instituto de Geociências.

O Instituto de Geociências, considerando o Art. 39, inciso VI, do Estatuto da UFPA que estabelece ser competência da Congregação “deliberar sobre solicitação de concursos públicos para provimento de vagas à carreiras docente e técnico-administrativo e abertura de processo seletivo para contratação de temporários, ouvidas as subunidades acadêmicas interessadas”, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Cabe à Congregação, por ocasião de disponibilidade de vaga docente, após apreciar as manifestações das subunidades interessadas e observar os procedimentos estabelecidos nesta Resolução, deliberar para qual subunidade será destinada a vaga desocupada, definindo o respectivo concurso público.

Art. 2º - A notificação da disponibilidade de vaga deve ser pauta de Reunião da Congregação a fim de iniciar o processo de destinação da vaga.

Art. 3º - As subunidades interessadas na vaga disponível deverão encaminhar à Direção do Instituto, dentro do prazo de 20 dias a contar da notificação da disponibilidade de vaga em reunião da Congregação, solicitação com os seguintes documentos:

I - Perfil do(a) candidato(a) definindo a área de conhecimento;

II - Plano de trabalho demonstrando a necessidade de ocupação desta vaga, as demandas que serão atendidas pelo docente, as disciplinas e atuação em pesquisa, ensino e extensão;

III - Ata da Subunidade aprovando a solicitação da vaga, o perfil e o plano de trabalho do candidato(a);

IV - Demonstração de que os docentes da subunidade, já incluída a eventual nova nomeação, manterão o mínimo de oito horas-aula semanais de carga horária por docente.

Parágrafo 1º - Duas ou mais subunidades poderão submeter solicitação conjunta com Plano de Trabalho comum.

Parágrafo 2º - Estes documentos das subunidades com as solicitações da vaga serão analisados pela Câmara de Administração que os encaminhará, juntamente com o parecer quanto ao atendimento aos requisitos, para a Reunião da Congregação, entregando-os à Secretaria Executiva do IG com antecedência mínima de 5 dias da Reunião da Congregação.

Art. 4º - Na Reunião da Congregação de deliberação de destinação de vaga disponível, as Subunidades aptas deverão apresentar defesa de sua solicitação, e a Direção Acadêmica deverá apresentar os Indicadores Acadêmicos destas subunidades.

Art. 5º - A destinação das vagas deverá observar em ordem de prioridade os critérios a seguir:

I - Plano de trabalho encadeado ao respectivo Plano Estratégico da subunidade;

II - A demonstração de que, baseado em especificidades de disciplinas, não tenham docente na subunidade ou na unidade com condições técnico-científicas mínimas de ministrar tais disciplinas;

III - Perfil de candidato e plano de trabalho sem superposição e/ou duplicação de atuação desempenhadas por outros docentes da mesma subunidade ou da unidade;

IV - Plano de trabalho encadeado ao Projeto Pedagógico de Curso de Graduação ou do Programa de Pós-Graduação;

V - Qualificados indicadores acadêmicos de carga de trabalho e de produtividade docente da subunidade, estabelecidos conforme Instrução Normativa própria;

VI - Qualificados indicadores acadêmicos de produtividade da subunidade, estabelecidos conforme Instrução Normativa própria;

VII- Qualificados indicadores acadêmicos de carga de trabalho e de produtividade do docente que gerou a disponibilização da vaga.

Art. 6º - Definida a destinação da vaga de docente, compete à subunidade contemplada indicar a composição da comissão de elaboração do plano de concurso para apreciação e aprovação da Congregação ainda na mesma reunião de Congregação.

Art. 7º - Em reunião subsequente, compete a subunidade contemplada submeter o plano de concurso docente e a indicação da composição dos membros da banca examinadora para apreciação e aprovação da Congregação.

Parágrafo 1º - Aprovado o plano de concurso docente, é de responsabilidade da subunidade contemplada inserir as informações do plano de concurso docente no Sistema Gerenciador de Concursos UFPA.

Parágrafo 2º - Alternativamente, a subunidade contemplada pode optar por preencher a vaga através de redistribuição ou remoção de docente, ou por aproveitamento de candidatos aprovados em outro concurso ao invés de realizar concurso, informando à congregação nesta reunião subsequente.

Art. 9º - A subunidade contemplada tem o prazo de 6 meses para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único - Em caso de não preenchimento sem justificativa a vaga se torna disponível e volta para nova deliberação da Congregação quanto à destinação para subunidades.

Art. 10º - Os casos omissos serão apreciados pela Congregação.

Art. 11º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 22/2019-IG e entra em vigor na data de sua homologação pela Congregação do IG.


Prof. Dr. Arnaldo de Cuelloz da Silva
Diretor-Geral do Instituto de Geociências